



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

1 – OBJETO

O presente pregão para Registro de Preços destinado para aquisição de Peças Novas Genuínas ou originais (mecânica, autoelétrica e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal, do tipo maior percentual (%) de descontos sob a tabela AUDATEX, para fazer frente à demanda da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VALORES PREVISÍVEIS PARA A MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Valor Máximo de Referência por veículo
1	20449	Peças genuínas/ originais acessórios Ford Ka SE -2018/2019- placa- BCX- 4D75	1,00	PCA	10.000,00
2	20450	Peças genuínas/originais acessórios VW/Gol 1.0 l mc4 2018/2019- placa- BCX- 4D91	1,00	PCA	10.000,00
3	20451	Peças genuínas/originais acessórios ônibus Scania K113 TL 6x3 – 1996/1996- placa- KOD- 2J10	1,00	PCA	10.000,00
4	20452	Peças genuínas/originais acessórios Pick Up Renault Oroch, ano /2019	1,00	PCA	9.500,00
5	15695	Peças genuínas/originais acessórios Caminhão Ford cargo 2423 2012/2013 placa- AVK 1431	1,00	PCA	17.000,00
6	15698	Peças genuínas/originais acessórios Camin. Ford cargo 1319- 2012/2013 – placa AVX- 9214	1,00	PCA	17.000,00
7	15667	Peças genuínas/originais acessórios Caminhão VW/ 13.180 2001/2002 placa- AKF- 8265	1,00	PCA	17.000,00
8	15668	Peças genuínas/originais acessórios Caminhão MB L 1113 1985/1985 placa – AQL- 4673	1,00	PCA	17.000,00
9	15692	Peças genuínas/originais acessórios Fiat Pálio ATTRACTIV – 2011/2011 placa- AUN -7017	1,00	PCA	7.500,00
10	15685	Peças genuínas/originais acessórios Fiat Uno Eletronic - 1994/1995 placa- AFD - 0883	1,00	PCA	7.500,00
11	15694	Peças genuínas/originais acessórios Fiat Uno Mille Fire 2011/2012 – placa – AVC- 9041	1,00	PCA	7.500,00
12	15686	Peças genuínas/originais acessórios Fiat Uno Mille Fire – 2007/2008 placa – APD- 6735	1,00	PCA	7.500,00
13	18584	Peças genuínas/originais acessórios Ford F-1000 – 1984/1984 placa – ADB- 8050	1,00	PCA	7.500,00
14	15684	Peças genuínas originais acessórios GM corsa super 2002/2002 -placa- AKD- 0399	1,00	PCA	7.500,00
15	16349	Peças genuínas/ originais acessórios GM camionete C14 1973/1973 – placa AEN 7955	1,00	PCA	7.500,00
16	15674	Peças genuínas/originais acessórios Honda CG 125 Fan ES 2010/2010 – placa – ASU- 3128	1,00	PCA	7.500,00
17	15711	Peças genuínas/originais acessórios i/ Ford Ranger XL 13D 2000/2001 – placa – AJR- 4713	1,00	PCA	15.000,00
18	15669	Peças genuínas/originais acessórios I/ Ford Transit 2010/2010- placa – ASW- 3188	1,00	PCA	15.00,00

20	15672	Peças genuínas/originais acessórios micro-ônibus- Volare V8 2007/2008- placa – APD- 6745	1,00	PCA	25.000,00
21	15670	Peças Genuínas/Originais Acessórios Ônibus Iveco/ CITYCLASS 2009/2009- placa- ARK-2564	1,00	PCA	25.000,00
22	15675	Peças Genuínas/Originais Acessórios Ônibus MB OF 1113 1985/1985 – placa – ADH- 8856	1,00	PCA	25.000,00
23	15671	Peças genuínas/originais acessórios ônibus MB / Masc 2009/2009- placa- ARL- 0267	1,00	PCA	25.000,00
24	15693	Peças genuínas/originais acessórios ônibus VW/15.190- 2011/2011- placa- AUR- 4979	1,00	PCA	25.000,00
25	15677	Peças genuínas/originais acessórios ônibus M. Benz 400 – 1995/1995- placa- KNP-0822	1,00	PCA	25.000,00
26	15679	Peças genuínas/originais acessórios VW/Parati CL – 1995/1995- placa- AFB- 9836	1,00	PCA	7.500,00
27	15683	Peças genuínas/originais acessórios VW/ kombi 2009/2010- placa – ARR- 2666	1,00	PCA	10.000,00
28	15710	Peças genuínas/originais acessórios Fiat Línea Essence Dual- 2012/2013- placa- AWY- 5872	1,00	PCA	7.500,00
29	18583	Peças genuínas/originais acessórios Gol patrulheiro 1.6 2008/2008- placa- AQR- 8614	1,00	PCA	7.500,00
30	16351	Peças genuínas/originais acessórios Cam. Mb Atron 2729 Pac 2- 2014/2014 – placa – AYM_ 5527	1,00	PCA	7.500,00
31	16354	Peças genuínas/originais acessórios novo Gol1.6 – 2014/2014- placa- AYH- 8406	1,00	PCA	7.500,00
32	15700	Peças genuínas/ originais acessórios cam. Ford Cargo 1519 – 2012/2013- placa – AWD - 2868	1,00	PCA	15.000,00
33	15709	Peças genuínas/originais acessórios ônibus MB 1318(Comil) 1998/1998- placa- IHO- 5633	1,00	PCA	20.000,00
34	15696	Peças genuínas/originais acessórios ônibus Volvo 858 – 1986/ 1987 – placa- ADX- 9613	1,00	PCA	20.000,00
35	16353	Peças genuínas/ originais acessórios novo Gol 1.6 – 2014/2014- placa- AYH- 8404	1,00	PCA	7.500,00
36	16355	Peças genuínas/originais acessórios novo Gol 1.6- 2014/2014- placa- AYH- 8386	1,00	PCA	7.500,00
37	15704	Peças genuínas/originais acessórios GM/Celta 3 portas 2004/2004- placa- ALQ- 5391	1,00	PCA	7.500,00
38	16352	Peças genuínas/ originais acessórios Ford / Cargo 2423- 2013/2013 – placa- AZC- 6165	1,00	PCA	20.000,00
39	16350	Peças genuínas/originais acessórios Iveco/ TECTOR 240E28 2014/2014- placa- AZC- 6166	1,00	PCA	20.000,00
40	18580	Peças genuínas/originais acessórios Amb. Renaut Master – 2015/2016- placa- AZN- 8654	1,00	PCA	10.00,00
41	15697	Peças genuínas/originais e acessórios Pálio ELX 2003 - placas- DNY-0184	1,00	PCA	4.500,00
42	15689	Peças genuínas/originais acessórios Fiat / palio WEEK Elx Flex 2005/2005- placa- DJE- 0385	1,00	PCA	7.500,00
43	18582	Peças genuínas/originais acessórios VW / Voyage CL 2015/2015 – placa- AZV- 6412	1,00	PCA	7.500,00
44	19237	Peças genuínas/originais acessórios I/M.Benz 415 Reves Pas – 2015/2016- placa- BAI- 8803	1,00	PCA	7.500,00
45	19240	Peças genuínas/originais acessórios Chev/ Spin 1.8 I MT LTZ - 2016/2017- placa- BAX -2157	1,00	PCA	15.000,00
46	19458	Peças genuínas/originais acessórios Renault Sandero 1.6 2016/2017- placa – BAX -2158	1,00	PCA	10.000,00
47	19457	Peças genuínas/originais acessórios Renault Sandero 1.6 2016/2017- BAX 2159	1,00	PCA	10.000,00
48	19238	Peças genuínas/originais acessórios Amb. Renalt Master 2015/2016- placa – BAL- 4569	1,00	PCA	10.000,00
49	19460	Peças genuínas/originais acessórios Ônibus Scania K113 cl 1998/1998 – placa – KRD-7077	1,00	PCA	15.000,00
50	19461	Peças genuínas/originais acessórios Ônibus Scania K113 cl 1998/1998- placa- CGR- 7361	1,00	PCA	15.000,00

51	19921	Peças genuínas/originais acessórios Ônibus Marcopolo Volare – 2017/2018- placa- BCD- 8591	1,00	PCA	15.000,00
52	19923	Peças genuínas/originais acessórios Ônibus Marcopolo Volare- 2018/2019- placa – BCR- 2C68	1,00	PCA	15.000,00
53	19922	Peças genuínas/originais acessórios VW / novo Gol TL MCV – 2018/2019- placa – BBX- 9833	1,00	PCA	7.500,00
54	19924	Peças genuínas/originais acessórios Ford/ Cargo 2429 Tanque- 2019/2019- placa- BDE- 0D93	1,00	PCA	10.00,00
TOTAL=					672.000,00

Barra do Jacaré - Paraná, em 13 de setembro de 2019.

Valdemir Aparecido Nunes

Valdemir Aparecido Nunes

Responsável pelo formalização do objeto e a pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ do mês de _____ de 2019, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, Sede - Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeito Municipal **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, nos termos das Leis nº s 10.520/02, Lei Municipal 382/2006, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 11/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto registrar preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO GENUINA/ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária (s) a ser (em) indicada (s) na NAD – Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Barra do Jacaré – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 011/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada, conforme solicitações das diversas Secretarias Municipais, que se fará através da emissão de RC – Requisição de Compras.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o serviço em até **72 (Setenta e duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (Setenta e duas) horas, após recebimento da RC – Requisição de Compras.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da RC – Requisição de Compras, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – CNPJ 76.407.568/0001-93 - endereço: Rua Rui Barbosa, 96 - Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitada a fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) -----, matrícula nº -----, portador (a) da CI/RG nº ----- e inscrito (a) no CPF/MF nº ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.43 de 16 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a

eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": significa:

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Barra do Jacaré de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.4.3 abaixo:

13.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Barra do Jacaré - Pr inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Barra do Jacaré - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 11/2019 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Andará -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

EMPRESA

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. (CNDT)

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - **Declarações**, conforme modelos/sugestões nos ANEXOS 07, 08, 10 e 11.

5 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor _____, credencia o Sr. (a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 11/2019, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Barra do Jacaré, 05 de setembro de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 11/2019 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata
de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo
com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 11/2019 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 11/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Jacaré - PR.

Prezados Senhores, Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentada descrição do objeto, marca e/ou fabricantes de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA
(OBS: (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, a minuta do edital de licitação, modalidade Pregão, nº 11/2019, do tipo Presencial, que tem como objeto a Aquisição de Peças Novas e Acessórios, para manutenção de veículos da frota municipal, conforme pedido inicial, termo de referência e orçamentos em anexo.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresentamos nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 13 de setembro de 2019.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 173/2019

Processo Administrativo nº 058/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de peças mecânicas e elétricas de reposição/acessórios com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original para veículos leves, intermediários e pesados, de acordo com tabela AUDATEX.

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019 - Tipo menor preço por Item (Parecer Inicial).

Valor máximo: R\$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil às fls. 08 a 10.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, tendo por objeto a Aquisição de peças mecânicas e elétricas de reposição/acessórios com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original para veículos leves, intermediários e pesados, de acordo com tabela AUDATEX, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Ana Lúcia de Oliveira
PR-21.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão do "estereótipo" de fornecedores locais.

A preferência de utilização pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dá visando possibilitar o acesso aos mercados públicos pelas pequenas empresas locais e regionais, em prol da promoção do desenvolvimento local e regional.

A implantação de ações que visem, através das compras públicas, o desenvolvimento econômico local e regional, está amparado na Lei Geral de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93 - quando esta determina no §14 do art. 3º que *"as preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte"*.

Analisando a realidade do Município de Barra do Jacaré, observamos que mesmo realizando suas licitações via Pregão na forma presencial, é baixo o número de empresas locais e regionais que participam das licitações e conforme informou o Departamento de Licitações, nos Pregões que foram realizados até hoje na forma eletrônica, não houve participação de nenhuma empresa local.

Assim, de acordo a realidade do Município de Barra do Jacaré, observamos que mesmo realizando suas licitações via Pregão na forma presencial, é baixo o número de empresas locais e regionais que participam das licitações e conforme informou o Departamento de Licitações, nos Pregões que foram realizados até hoje na forma eletrônica, não houve participação de nenhuma empresa local.

Portanto, diante de todas as situações elencadas, entende esta Assessoria Jurídica que para as compras e contratações comuns, de itens ou serviços, quando há fornecedores locais e regionais capazes de fornecer o objeto licitado e, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e o crescimento das micro e pequenas empresas e dos microempreendedores locais, buscando assim o alcance da proposta mais vantajosa,

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

é correta e se mostra como melhor opção a realização de licitações na modalidade Pregão Presencial.

Por fim, e diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade da Aquisição de peças mecânicas e elétricas de reposição/acessórios com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original para veículos leves, intermediários e pesados, de acordo com tabela AUDATEX, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2019.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL, PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 09h:00m, seguido dos respectivos credenciamentos.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537.1212 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré - PR. O Edital do Pregão Presencial 11/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitado pelo email pmbj@uol.com.br ou no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2019.


NATHAN LEONARDO G. ZANATTA

Pregoeiro

Portaria nº 004/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PARA FINS
DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL, PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2019 às 09h:00m (nove horas)

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 09h:00m, seguido dos respectivos credenciamentos.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537.1212 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR. O Edital do Pregão Presencial 11/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitado pelo email **pmbj@uol.com.br** ou no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2019.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:403BA9D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2019. Edição 1848
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante requisição ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá 24 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 20 de setembro de 2019. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de CLÍNICO GERAL, para atender as unidades básicas de saúde pertencentes à secretaria municipal de saúde. O período para credenciamento de interessados será a partir do dia 23/09/2019 até 18/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, no Departamento de Compras e Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodo.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 24 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2019. Adriana Cristina de Matos - Comissão de Licitações.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A empresa BOCCHI AGRONEGÓCIOS & CIA LTDA, CNPJ nº 77.804.847/0024-40, através de seu representante legal, Sr. Dr. Nivaldo Bocchi, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de DEPÓSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS, Licença nº 167159, Protocolo nº 159121615, validade 19/09/2021, instalada na Rodovia Parigot Souza, PR-092, Km 254, Fazenda Velha, Zona de Expansão Industrial, Wenceslau Braz – PR.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A empresa BOCCHI AGRONEGÓCIOS & CIA LTDA, CNPJ nº 77.804.847/0024-40, através de seu representante legal, Sr. Dr. Nivaldo Bocchi, torna público que irá requerer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de DEPÓSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS, instalada na Rodovia Parigot Souza, PR-092, Km 254, Fazenda Velha, Zona de Expansão Industrial, Wenceslau Braz – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS DAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS EM PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL, PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DEACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 09h:00m, seguido dos respectivos credenciamentos.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537.1212 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR. O Edital do Pregão Presencial 11/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitado pelo e-mail pmbj@uol.com.br ou no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2019.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA

Pregoeiro

Portaria nº 004/2019

Edição 3918 - PAG. A-5 - 21/22/09/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ERRATA: Nos subitens 17.8 e 17.11 do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019.

ONDE SE LÊ:

17.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.andira.pr.gov.br

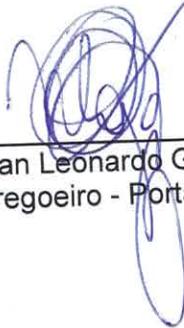
17.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Rui Barbosa, 96, centro - Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

PASSA-SE A LÊR:

17.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no email: pmbj@uol.com.br

17.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Rui Barbosa, 96, centro- Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, ou pelo telefone: (43) 3537-1212, para melhores esclarecimentos,

Barra do Jacaré - Paraná, em 24 de setembro de 2019.



Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
Pregoeiro - Portaria nº 04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA: NOS SUBITENS 17.8 E 17.11 DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2019.

ONDE SE LÊ:

17.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

17.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Rui Barbosa, 96, centro - Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538- 8100, para melhores esclarecimentos,

PASSA-SE A LÊR:

17.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no email: pmbj@uol.com.br

17.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Rui Barbosa, 96, centro- Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, ou pelo telefone: (43) 3537-1212, para melhores esclarecimentos,

Barra do Jacaré - Paraná, em 24 de setembro de 2019.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro - Portaria nº 04/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A81D1B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2019. Edição 1850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica nomeado o Servidor Municipal NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA portador de RG. n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 066.654.789-04, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2.º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3.º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): Helder Henrique Ferreira Moreno
RG. n.º 10.982.392-9 SSP/PR e CPF n.º 074.883.459-16.
- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): Adenilson Silva
RG. n.º 5.388.413-0 SESP/PR e CPF n.º 438.471.459-91.

Art. 4.º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 5.º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 005/2018 e suas disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de janeiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
CNPJ : 76.407.568/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA , por seu sócio-gerente Flaviana Miyao, credencia o Srº RODRIGO BORDIGNON , portador do RG nº 7.093.014-5 , CPF 024.228.699 – 20 conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial 11/2019 do Município de Barra do Jacaré , especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Andirá , 03 de Outubro de 2019


Flaviana Miyao
RG : 7.142.376-0



RUA : TIBIRIÇA , 170 – VL AMERICANA
FONE : (43) 3538 – 1347 / 3538 – 3300 ANDIRÁ – PR – CEP 86380-000
CNPJ : 10.726.140/0001-03 – INCS : 90.474.856-03
E-mail : compras.miyao@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

RODRIGO BORDIGNON

DGC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7093014-5 SESP PR

CIVILIDADE DATA NASCIMENTO
 024.228.699-20 23/09/1978

FILIAÇÃO
 BENEDITO BORDIGNON
 MARIA DE LOURDES DA
 SILVA BORDIGNON

PERMISSÃO ACE. CAT. HAB.
 2B 2B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01566416301 29/07/2024 06/12/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSÃO
 ANDARA, PR 29/07/2019

ASSINATURA DO TITULAR 40401255096
 PR916792028

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888763499

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888763499

CONFERE COM ORIGINAL
 04 / 10 / 19
 Assinatura

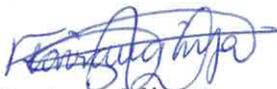


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Auto Peças Miyao , CNPJ/MF 10.726.140/0001-03 , sediada na Rua: Tibiriçá nº 170 , declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Andirá , 03 de Outubro de 2019


Flaviana Miyao ,
RG : 7.142.376-0

10.726.140/0001-03
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA.

Rua Tibiriçá, 170 - Vila Americana
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

RUA : TIBIRIÇA , 170 – VL AMERICANA
FONE : (43) 3538 – 1347 / 3538 – 3300 ANDIRÁ – PR – CEP 86380-000
CNPJ : 10.726.140/0001-03 – INCS : 90.474.856-03
E-mail : compras.miyao@gmail.com





DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 11/2019 - FORMA PRESENCIAL

A empresa Auto Peças Miyao Ltda , Inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03 , declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

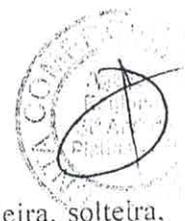
Andirá , 03 de Outubro de 2019


Flaviana Miyao

RUA : TIBIRIÇA , 170 – VL AMERICANA
FONE : (43) 3538 – 1347 / 3538 – 3300 ANDIRÁ – PR – CEP 86380-000
CNPJ : 10.726.140/0001-03 – INCS : 90.474.856-03
E-mail : compras.miyao@gmail.com



**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



70
4

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7-Pr, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CARLA APARECIDA ALVES MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CONFERE COM ORIGINAL
04 / 10 / 19
Assinatura

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL



decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o

CONFERE COM ORIGINAL
04/10/19
Assinatura

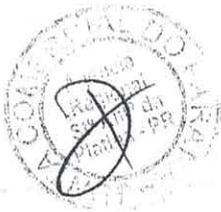
90
2009

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA CONTRATO SOCIAL

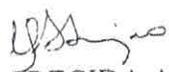
exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

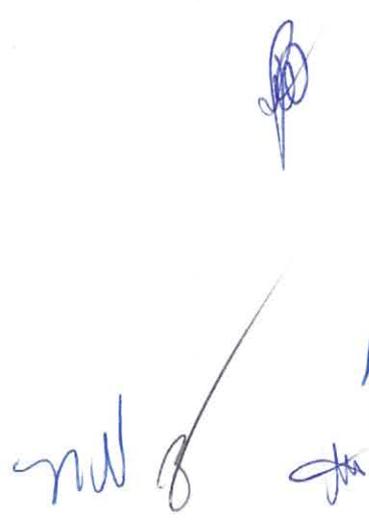
Andirá(Pr), 06 de Março de 2.009.




FLAVIANA MIYAO


CARLA APARECIDA ALVES MIYAO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009 SOB NÚMERO: 41206425612 Protocolo: 09/111059-9, DE 16/03/2009	 Dorivaldo P. Franco RG: 981.50 - PR OAB 12487 - PR
	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL


CONFERE COM ORIGINAL
04 / 20 / 19
Assinatura

82

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7/SSP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, vende e transfere sua quota parte do capital de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, assim também como todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, sejam a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, a partir deste contrato assume ativa e passivamente todas as obrigações, deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e posteriores alterações.

Em razão da modificação do quadro societário no contrato social a Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000

COM ORIGINAL
04/10/19
Assinatura

8

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

(oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CONFERIR COM ORIGINAL
04 / 10 / 19
Assinatura

83
A

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
04 / 10 / 19
Assinatura

[Handwritten signature]